

**S.R. DA SAÚDE**  
**Portaria n.º 68/2015 de 1 de Junho de 2015**

O Programa Regional de Vacinação, atualmente em vigor na Região Autónoma dos Açores (RAA), foi aprovado pela Portaria n.º 68/2014, de 20 de outubro.

Considerando que o Programa Regional de Vacinação deve refletir a evidência científica produzida na área da saúde pública.

Considerando que foi evidenciado existir na vacinação da doença pneumocócica um efeito protetor de grupo, que acresce ao efeito protetor nas crianças, reduzindo também o número de internamentos por pneumonias no adulto.

Torna-se assim necessário alterar o Programa Regional de Vacinação de forma a refletir esse benefício em saúde pública.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2007/A, de 24 de janeiro e 1/2010/A, de 4 de janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1 - É aprovado o Programa Regional de Vacinação 2015, adiante designado por PRV-2015, e o respetivo calendário de imunização, constante do Anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante.

2 - O PRV-2015 é aplicável a todos os indivíduos residentes na Região Autónoma dos Açores.

3 - A partir do dia 1 de junho de 2015, o PRV-2015 inclui a vacina Prevenar 13<sup>®</sup> (Pn13), vacina conjugada de 13 valências contra *Streptococcus pneumoniae* (serotipos 1, 3, 4, 5, 6A, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19A, 19F, 23F), aplicável às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2015.

4 - Compete à Direção Regional da Saúde emitir as circulares normativas explicitando todos os aspetos técnicos no âmbito do PRV-2015, incluindo a aplicação do novo esquema recomendado de vacinação para vacina conjugada de 13 valências contra *Streptococcus pneumoniae* (Pn13).

5 - É revogada a Portaria n.º 68/2014, de 20 de outubro.

6 - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Secretaria Regional da Saúde.

Assinada em 29 de maio de 2015.

O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

ANEXO

**Programa Regional de Vacinação (PRV-2015)**

**Esquema recomendado**

Vacina contra:	Idade									
	Nascimento	2 meses	4 meses	6 meses	12 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida 10/10 anos	Anualmente a partir dos 65 anos
Tuberculose	BCG 1									
Hepatite B	VHB 1	VHB 2		VHB 3						
<i>Haemophilus influenzae b</i>		Hib 1	Hib 2	Hib 3		Hib 4				
Difteria - Tétano - Tosse Convulsa		DTPa 1	DTPa 2	DTPa 3		DTPa 4	DTPa 5	Td 1	Td	
Poliomielite		VIP 1	VIP 2	VIP 3			VIP 4			
<i>Neisseria meningitidis C</i>					MenC 1					
Sarampo - Parotidite epidémica - Rubéola					VASPR 1		VASPR 2			
Vírus do papiloma humano (a)								HPV 1,2		
<i>Streptococcus pneumoniae</i> (b)		Pn13 1	Pn13 2		Pn13 3					
Vírus da gripe										Vg

- (a) Apenas a indivíduos do sexo feminino  
(b) A vacina polissacárida conjugada recomendada é a Prevenar13